



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OP. N. _____

Publicada no
D. O. n.º 9073, de
23.2.1963.
ndrreira

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.963

Dispõe sobre exame de madureza.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei ,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Será permitido o exame de madureza corres-
pondente às duas primeiras séries do ciclo colegial, asse-
gurado ao candidato aprovado o direito de matricular - se
na terceira série dos cursos colegiais de grau médio ou
universitário.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data -
de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 19 de Fevereiro de 1.963.

<i>Emmanuel Milton de Aguiar</i>	Presidente
<i>Taldy Costa</i>	Relator
<i>Alfonso de Almeida</i>	Membro
<i>Giulio Ferreira</i>	"
<i>Lydia Pereira de Sousa</i>	"
<i>Luiza Junqueira Reis</i>	"
<i>José de Mendes Neto Moreira</i>	"
<i>Eni de Souza</i>	